



MUNICIPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91 DE 27 NOVEMBRO DE 1991

Nº 0025

Macapá, 04 de março de 1992 - 4ª - Feira

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adalton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antônio Cabral de Castro

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
Reinaldo José Teixeira Gonçalves

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.**

Secretário Municipal de Planej. Urbanização e Meio Ambiente
Gervásio Augusto de Oliveira
Procuradoria Jurídica Municipal
Benemar Benedito dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Carlos Nilson da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Stélio Freitas do Amaral
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mário Jansen Jucá
Secretário Municipal de Obras e Viação
José Maria Gomes
Secretário Municipal de Finanças
Gilberto Semblano Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 060, DE 29 DE JANEIRO DE 1992.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 206 da Lei nº 133/80-PMM e ainda o que consta no Ofício nº 002/PROJ/PMM datado de 06 de janeiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - **EXCLUIR** a servidora **CACILDA LÚCIA PIMENTEL PAVÃO**, da Comissão Encarregada dos Trabalhos de Arrendamento do Matadouro Modelo do Município de Macapá, designada pelo Decreto nº 502/91-PMM.

Art. 2º - **INCLUIR EDSON MACIEL RAMOS**, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código DAS. 101.2, para fazer parte como membro da Comissão Encarregada dos Trabalhos de Arrendamento do Matadouro Modelo do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA,
29 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de janeiro de 1992.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO (P) Nº 061, DE 31 DE JANEIRO DE 1992.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, considerando que compete ao Município promover adequado ordenamento territorial local, através de Planejamento, de controle, de parcelamento e da ocupação do solo, nos termos do art. 17-VIII da Constituição Estadual, combinado com art. 30-VIII da Constituição Federal; e considerando que para fins de utilidade pública, os municípios poderão desapropriar bens públicos ou particulares nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra com as respectivas benfeitorias, situada no setor 26, Bairro Jardim Felicidade, medindo 400 x 400 metros, pertencente a **MANOEL BRITO SERRÃO**, constante no Título de Domínio nº 3.440.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se a execução de loteamento de terrenos para assentamento de famílias de pequenas rendas e remanejamento de áreas de invasão.

Art. 3º - A Prefeitura promoverá a desapropriação na forma de Legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 31 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO (P) Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 1992.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34 - I, da Lei nº

6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista a data do dia 04 de fevereiro ser aluziva às comemorações do aniversário da criação do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Macapá, o dia 04 de fevereiro de 1992.

Parágrafo Único - O ponto facultativo de que trata este artigo, não se aplica às Secretarias e demais Órgãos Municipais que executam atividades de natureza ininterruptas e que não podem sofrer solução de continuidade, cujo expediente será fixado pelo respectivo titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de janeiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO (P) Nº 063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 178, da Lei nº 215/84-PMM, de 27 de dezembro de 1984, Código Tributário do Município de Macapá.

CONSIDERNADO os termos do Ofício nº 336/91-SEM-PLUMA, que demonstra a necessidade de tabelamento dos preços públicos, concernentes ao fornecimento de cópias em papel heliográfico.

DECRETA:

Art. 1º - Os Valores dos Preços Públicos estabelecidos ao Anexo I ao Decreto nº 480/91-PMM, 31 de outubro de 1991, correspondente ao item II - **SERVIÇOS DIVERSOS**, passam a ser cobradas na forma seguintes:

II - SERVIÇOS DIVERSOS

9 - Cópias:

- a) em papel heliográfico, fornecido pelo Interessado, por unidade Cr\$ 1.900,00
b) em papel heliográfico de planta padrão, por unidade Cr\$ 3.800,00
c) outras cópias, por unidade Cr\$ 3.800,00

Art. 2º - Aplicam-se as demais normas estabelecidas no Decreto nº 480/91-PMM, datado de 31 de outubro de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de fevereiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO (P) Nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e ainda o que consta do Processo Administrativo nº 0887/92-PMM, de 31 de janeiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 12 de fevereiro de 1992, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pelo decreto nº 502/91-PMM, de 11 de novembro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de fevereiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO (P) Nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista os termos da Lei nº 227/85, e seu regulamento e ainda o que consta no Requerimento s/nº datado de 25 de novembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Inativo **JOSÉ VITOR DOS SANTOS BANHOS**, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe C, Nível 12, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo do Município de Macapá, os benefícios da Lei nº 227/85-PMM (Lei de 1/5), correspondente a 5/5 (cinco quintos) do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete Municipal, Código PCNE - 3.

Art. 2º - A base de cálculo do referido benefício será a diferença da remuneração do Cargo em Comissão PCNE - 3 e o vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 3º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 29 de maio de 1991, de acordo com o Decreto nº 199/91-PMM e Lei supra mencionada e seu regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA,
04 de fevereiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1992.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Município de Macapá
Diário Oficial

Chefe de Gabinete Municipal
Jardel Adailton Souza Nunes

Chefe da Assessoria de Imprensa
José Ney Picanço e Silva

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Assessoria de Imprensa do Município de Macapá.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Assessoria de Imprensa do Município até 8 dias após a publicação.

Impresso na **Editores Gráfica Jornal do Dia Ltda. Av. Pe. Júlio Maria Lombaard, 3870 - Macapá-AP.**

DECRETO Nº 066 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM e considerando o que consta no Ofício nº 026/92- SEMPLUMA datado de 20 de janeiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RUI FERNANDO SARGES CARVALHO, Economista, pertencente ao Convênio nº 021/90-PMM/EMDESUR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 20 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 04 de FEVEREIRO de 1992.

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos ..04..... dias do mês de ..FEVEREIRO.. de 1992.

[Assinatura]
REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 067 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 013/92-SEMUSP datado de 13 de janeiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RAIMUNDO ANDRADE PANTOJA, da função gratificada de Chefe da Seção de Mercados e Feiras, Código CAI. 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Secretaria Municipal de Serviços Público, a partir de 13 de janeiro de 1992.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 04 de FEVEREIRO de 1992.

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos ..04.. dias do mês de ..FEVEREIRO... de 1992.

[Assinatura]
REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMX

DECRETO Nº 068 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista os termos da Lei nº 227/85, e seu regulamento e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 12336/91-PMM datado de 27 de novembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO**, ocupante da Categoria Funcional de Advogado, Código ANS. 194, Classe B, Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, os benefícios da Lei nº 227/85-PMM (Lei de 1/5), correspondente a 5/5 (CINCO QUINTO) do Cargo de Provisão em Comissão de Procurador Jurídico, Código PCNE - 3.

Art. 2º - A base de cálculo do referido benefício será a diferença da remuneração do Cargo em Comissão PCNE - 3 e o vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 3º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento do servidor, a contar da data do Requerimento, de acordo com os termos da Lei supra mencionada e seu regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 04 de ~~FEVEREIRO~~ de 1992.

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 04..
dias do mês de ~~FEVEREIRO~~... de 1992.

[Assinatura]
REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 462/92 - PMM.

Denomina e delimita oficialmente, o Bairro JARDIM EQUATORIAL, na cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

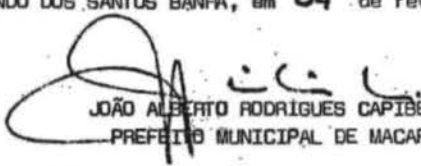
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado " Bairro Jardim Equatorial " a área urbana da cidade de Macapá, inscrita, e pertencente, ao seguinte perímetro: do cruzamento da Rodovia Juscelino Kubitschek com a Av. Maurício M. Trindade; seguindo por esta até os limites da área pertencente ao Parque Transmissor da Radiobrás; seguindo por este até a projeção da Trav. Araxá, no sentido leste-oeste; seguindo por esta até o canal do Beirrol; seguindo pela margem esquerda do canal, no sentido norte-sul, até a rodovia; seguindo por esta, pela margem esquerda, no sentido oeste-leste, até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de fevereiro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

PROCURADORIA JURÍDICA

E D I T A L

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Senhor JOSÉ DOS SANTOS GOMES, requereu junto ao Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Transferência de nome no IPIU, Alvará de Regularização do imóvel localizado sob o Lote 174 (ant. 13), Quadra 20, Setor 26, que encontra-se cadastrado em nome do Senhor CARLOS ALBERTO MENDES FARIAS.

Os interessados em contestar referido pedido, deverão fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, junto à Procuradoria Jurídica, no prédio da Prefeitura de Macapá, sito à Av. FAB, nº 840 - Centro.


Macapá-AP., 21 de janeiro de 1992.


JOSÉ DOS SANTOS GOMES
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

E D I T A L

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Senhora RAIMUNDA DA SILVA ALBUQUERQUE, requereu junto ao Município de Macapá Prefeitura Municipal, Cessão do Lote de Terra nº 05, Quadra 98, Setor 26, localizado no Bairro Jardim Felicidade, que encontra-se com um Termo de Cessão nº 194/87, de 11 de junho de 1987, expedido em favor do Senhor ARNALDO BARROSA DOS SANTOS.

Os interessados em contestar referido pedido, deverão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, junto a Procuradoria Jurídica Municipal, no prédio da Prefeitura de Macapá, sito à Av. FAB, nº 840 - Centro.


ARNALDO BARROSA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA MEMORIAL DE MACAPÁ

CAPÍTULO I - Denominação, Natureza, Sede e Fins

Art. 1º - Com o nome de Igreja Batista Memorial de Macapá, é constituída, por tempo indeterminado, e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede à Rua Leopoldo Machado, nº 2.333, em Macapá, Estado do Amapá e foro em Macapá.

Art. 2º - A Igreja Batista Memorial de Macapá, doravante, neste Estatuto designada por Igreja, tem por fim expandir o evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia, promover a Educação em Geral, praticar a beneficência e reunir-se para cultuar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos ao seu reino e às suas finalidades.

CAPÍTULO II - Composição, Administração, Representação

Art. 5º - A Igreja se compõe de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplina, sem distinção de idade, sexo ou nacionalidade, por ela recebidas em Assembléia, por unanimidade de votos, salvo quando o voto ou votos contrários o impeçam

Art. 7º - A administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, que não serão remunerados pelo exercício dessas funções e que executam as deliberações de Igreja, na forma do Estatuto.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais

Art. 14º - Em caso de cisão, por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente de seu número, permanecer fiel às doutrinas Batista, conforme a exposição doutrinária denominada "Declaração de Fé das Igrejas Batistas do Brasil".

§ ÚNICO - A decisão quanto a fidelidade às doutrinas Batista poderá ser dada pela Casa da Convenção Batista Brasileira ou por Concílio regularmente convocado para tal fim.

Art. 15º - No caso de dissolução da Igreja, ou seus bens e saldos remanescentes pertencerão à Convenção Batista do Estado do Amapá, ou em sua falta, à Convenção Batista Brasileira, se estiverem elas firmes nas suas doutrinas do Novo Testamento.

Data da Organização - 05 de fevereiro de 1961.

Atual Diretoria: PASTOR PRESIDENTE: Francelino Marques de Mendonça
VICE-PRESIDENTE : Diácono Lázaro Melo de Araújo
1º TESOUREIRO: Eduardo Celano Possas
2º TESOUREIRO: Paulo Guedes de Araújo
1ª SECRETÁRIA: Sueli Maria Samento Avelar
2ª SECRETÁRIA: Marilene Conceição de Jesus

Obs: Atual diretoria empossada em 31.12.1991

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 16/92 SEMPLUMA/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e a quem este edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Igreja Metodista Wesleyana	Av: Gertrudes S. de Coureiro	27	32	215
02	Leomar da Silva Ferreira	Av: Coaracy Nunes	02	30	322
03	Maria da Conceição Vitoriana de Freitas	Av: José G. Bezerra	07	73	100
04	Maria Moraes Sousa Brito	Rua: Guilherme Coelho	26	58	12
05	Roseliço de Brito da Silva	Av: Paulo do E. Santo Silva	26	82	462
06	Manoel Sererivo da Silva	Av: João Guerra	24	80	5-4
07	Altevir Cavalcante Lopes da Sousa	Av: Pres. Vargas	01	48	80
08	Rosário Coutinho da Silva	Av: José dos Santos Feitosa	27	34	30
09	Emeraldina Cardoso Barbosa	Rua: Manoel E. Pereira	07	06	390
10	Maria Ester de Oliveira Farias	Rua: Santos Dumont	03	29	228
11	Edina Guimaraes Barros	Av: Coaracy Nunes	02	38	240
12	Isabel Almeida de Oliveira	Av: Caramuru	09	29	375
13	Manoel Lucas de Souza	Rua: Leopoldo Machado	09	11	231
14	João Borges Viegas Soute	Av: Pedro W. Fernandes	26	41	216
15	Luís Otávio Cordeiro Nascimento	Rua: Turibio O. Guimarães	27	46	360
16	Deusa Ribeiro da Silva	Av: Miguel F. Picanço	22	04	50
17	Raimunda Sousa da Silva	Rua: José L. de Sousa	26	109	09
18	Maria Raimunda de Souza Picanço	Rua: Leopoldo Q. Teixeira	22	39	150
19	Antonia dos Santos da Costa	Av: Rainaldo Damasceno	04	56	301
20	Gregório Teixeira Coutanhêde	Rua: Paula Ramos Fonseca	26	24	12

Macapá-AP, 16.01.92

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 17/92 SEMPLUMA/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e a quem este edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Odair José Paixão Oliveira	Rua: Rio Kingú	27	12	03
02	Raimunda da Silva Lobato	Av: Piauí	08	10	30
03	Neris Maria Furtado de Lima	Av: Ben-Hur C. Nunes	22	57	170
04	Manoel Mateus da Paz dos Reis	Av: Acelino de Leão	07	07	372
05	Tomásia Vaz Brito	Av: Desiderio A. Coelho	07	19	30
06	Manoel Paulo de Oliveira	Av: João Castro Sussuarana	09	09	17
07	Raimundo Dos Santos	Av: José S. Furtado	27	42	215
08	Doracy Pereira Picanço	Av: Francisco R. de Araújo	24	85	01
09	Edineia Pinheiro Dias	Av: Paulo do E. S. Silva	26	120	04
10	Eliete Barbosa de Almeida	Rod. BR. 156	26	07	456
11	Anastácio Europa dos Santos	Av: Mendonça Júnior	03	16	120
12	Maria do Socorro Pantoja Soute	Av: Luiz A. da Cunha	24	83	230
13	Ana Lima	Rua: Quintino J. de Almeida	27	23	35
14	Nilce Fonseca Marques	Rod. Adilson J.P. Pereira	21	16	130
15	Noemia da Silva Oliveira	Tva. Furtado Peres	22	10	50
16	Reginaldo Freitas de Almeida e Ana Quaresma de Almeida	Av: Timbiras	10	34	310

Macapá-AP, 16.01.92

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 18/92 SEMPLUMA/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e a quem este edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos imóveis adiante caracterizado, todos situados neste Município. As pessoas que julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

INTERESSADO	ENDEREÇO	TERREÇO		
		SETOR	QUADRA	LOTE
01 - Antonio das Graças Rodrigues	Av: Caramuru	25	08	190
02 - Ivanilda Silva dos Santos	Av: Raimundo Caxias de Souza	22	72	182
03 - Antonio Augusto Leite de Oliveira	Av: José A. de Mont'Alverne	24	50	133
04 - Antonio do Espirito Santo Mota	Rua: Turíbio A. Guimarães	27	34	65
05 - Ana Brava Dos Santos	Av: Tombes	28	13	340
06 - José Guilherme Castro Corrêa	Rua: Manoel E. Pereira	10	96	377
07 - Vera Lúcia Freitas Dos Santos	Rua: Santos Dumont	28	12	500
08 - Edifica Engenharia Ltda	Av: Raimundo A. da Costa	01	24	136
09 - Benetida Mesquita Macedo	Rua: Hildemar Maia	07	41	29
10 - Nair Gomes do Rosário	Rua: Claudomiro de Moraes	10	46	477
11 - Mangel Duarte Rocha	Rua: Rio Tefe	01	81	169
12 - José Gerson da Silva Vaz	Av: Dos Guaranis	10	92	303
13 - Onil Lima de Andrade	Rua: Rio Javari	01	86	218
14 - Jurea Maria Duarte Alberto	Av: Desiderio A. Coelho	07	107	121
15 - Josinete Costa da Silva	Rua: Mato Grosso	08	29	405
16 - Paula Braga	Av: Prof. Tostes	28	04	190
17 - Luis Bernadino Sobrinho	Av: Violeta M. Moreira	22	43	120
18 - Sebastião Francisco da Silva	Rod. Duque de Caxias	18	12	
19 - Antonio Joaquim do Nascimento Neto	Av: Pe. Julio Lombard	02	20	50

Macapá-AP, 29.01.92

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 1. /92 SEMPLUMA/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e a quem este edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para regularização dos imóveis adiante caracterizado, todos situados neste Município. As pessoas que julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

INTERESSADO	ENDEREÇO	TERREÇO		
		SETOR	QUADRA	LOTE
01- Sebastião Nonato Sacramento	Rua Professor Tostes	07	107	196
02- Hilda Camarão de Oliveira	Av. Almirante Barroso	04	54	415
03- Alberto José Gomes de Araújo	Av. Sebastião R. Aycantara	26	36	11
04- Raimundo Cândido Agorim	Av. Professor Tostes	05	08	10
05- Altamira Ferreira	Av. Telemaco Mira Martins	24.	15	50
06- Maria de Abreu Monteiro	Av. 13 de Setembro	06	11	315
07- Vitor Portal de Souza	Av. José G. Picoango Alves	22	26	320
08- Dalva Pereira da Silva	Av. Alagoas	08	62	30
09- Maurise Leite Cavalcante	Av. Gal. Osório	05	13	80
10- Genaro Bahia	Av. Mãe Lúcia	05	17	343
11- Walber Luis Santos do Nascimento	Av. Antonio Azevedo Costa	22	30	170
12- João Cortinho da Silva	Rua João Paulo de Souza	26	04	230
13- Raimundo Roberto Rocha	Rua Sãa Januario	10	102	44
14- Pedro Paulo Pinheiro da Cunha	Av. Antonio Carlos Reis	26	57	162
15- Auto da Silva Favação	Rua. Enc. André de Oliveira Costa	25	13	119
16- Manoel Novas de Lima	Av. Via 15 Congós	22	54	170
17- Clidio Paiva da Silva	Av. Raimundo Alvares da Costa	04	75	282
18- Jorge França Gomes	Rua São Paulo	08	35	160
19- Celina Coelho de Souza	Av. Carlos Almeida de Souza	26	53	198
20- Deuzete da Silva Pantaleão	Rua Hamilton Silva	09	05	603